



PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA

ESTADO DE S. PAULO

L E I nº 388 - 61

ANTONIO AUGUSTO MATHEUS, Prefeito Municipal de Caraguatatuba,
Faço saber, que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Art. 1º - O Município de Caraguatatuba, concederá isenção de todos os impostos municipais, inclusive emolumentos pela aprovação das plantas com exceção do Imposto de Diversões Públicas, cuja selagem é feita pelo Prefeito e pago pelos frequentadores, - a quem construir e inaugura até janeiro de 1962, na zona central da cidade, um cinema dentro das características gerais adiante enumeradas :

ampla sala de projeção com capacidade para mais de 800 espectadores sentados, dotado na sua totalidade de cadeiras estofadas; perfeitíssimo sistema acústico e de ar condicionado; palco amplo com camarins para cavalheiros e damas; instalações sanitárias adequadas ao número de espectadores; saídas de emergência, etc. Deverá conter todos os requisitos da técnica moderna, tais como tela panorâmica, dispositivo de cinemascope, etc. Deverá ter ainda um conjunto arquitetônico e sobressaindo como elemento forte de embelezamento urbanístico.

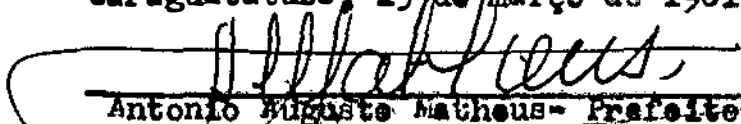
§ Único - A isenção prevista neste artigo, será pelo prazo de (10) dez anos, e só será efetivada - a exceção de que dissér respeito ao andamento da construção, aprovação de plantas etc. - se a inauguração se der até janeiro de 1962, impreterivelmente .

Art. 2º - O interessado que primeiro apresentar-se, e passar a gozar da isenção, - durante a construção somente poderá referir referida vantagem a terceiros, com a devida anuência da Câmara Municipal .

Art. 3º - O proprietário do referido cinema, desde que gozando a referida isenção, obrigará-se a exibir mensalmente uma sessão infantil para menores de 12 anos, com filmes educativos e recreativos, cobrando os ingressos com abatimento; outrossim, uma sessão por mês, do mesmo gênero, inteiramente grátis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 15 de março de 1961


Antonio Augusto Matheus - Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura da Estância Balneária de Caraguatatuba
aos 15 de março de 1961
Secretário .